

-----ATA NÚMERO DEZOITO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2019.-----

----- Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 15 horas.-----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Lei - Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais - Tomada de posição a que se refere o artigo 4º., nº.2, alínea b) da Lei nº.50/2018, de 16 de agosto conjugada com o artigo 92º. do Decreto-Lei nº.84/2019, de 28 de junho que estabelece as normas de Execução do Orçamento do Estado para 2019). **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município; o Artis - Instituto de História de Arte; o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias e a Santa Casa da Misericórdia de Monforte. 2 - Proposta de Protocolo de contrato de comodato do acervo de azulejos no âmbito do Projeto Monforte Sacro a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Monforte. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.** 1 - Ratificação - Licenciamento do 2º. Passeio de Cicloturismo do Grupo Cicloturismo Assumareense. 2 - Ratificação - Licenciamento das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Milagres de Assumar. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de agosto de 2019. **Serviço de Ação Social.** 1 - Cartão Municipal do Idoso - 4 Novas Candidaturas. 2 - Renovações do Cartão Municipal do Idoso. 3 - Comemorações do Dia Municipal para a Igualdade - Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza. 4 - Associação Renascer - Pedido de apoio a atividade de caráter pontual. 5 - Sociedade Filarmónica Monfortense - Pedido de apoio a atividade

de carácter pontual. 6 - Clube Monbiketeam - Pedido de apoio a atividade de carácter pontual. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Podium Events - Pedido de parecer - 27ª. Volta a Portugal do Futuro Liberty Seguros. 2 - Ratificação - Associação de Jovens "Agitagentes" - Ocupação de espaço público com "stand". 3 - Processo de Obras Particulares N.º.09/2019/3. 4 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2019/5. 5 - Processo de Obras Particulares N.º.02/2019/13. 6 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2018/4. 7 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2019/2. 8 - Ratificação - Indeferimento da aprovação de prorrogação de prazo de apresentação de propostas apresentado pela Empresa "Lena - Engenharia e Construções S.A." referente à consulta prévia da Empreitada de Requalificação e Modernização da Escola de Monforte". 9 – Proposta de decisão de adjudicação da empreitada de "Requalificação e Modernização da Escola de Monforte". **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

1 – PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE – NÉLIA PATRÍCIA CASINHA FÉ LACÃO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.234. Através do mail datado de 13 de agosto de 2019, Nélia Lacão, residente no Monte da Ordem, 32 – Fortios, vem expor a seguinte situação: A requerente reservou atempadamente a sala polivalente, tendo solicitado a utilização para dois dias, que posteriormente veio a esclarecer tratar-se de lapso por ter indicado o dia de preparação como dia de evento. Pagou as respetivas taxas e caução (584,38€). No dia do evento (17 de agosto) foi o Presidente da Câmara contactado telefonicamente pela requerente para lhe manifestar o seu desagrado e constrangimento por a sala cedida não ter reunidas as condições de utilização necessárias ao bom funcionamento. Queixou-se, nomeadamente, de as casas de banho terem os autoclismos avariados sendo necessário recorrer a baldes para efetuar as descargas, e, ainda, de o gás disponível para utilização da cozinha ter acabado, obrigando a requerente a diligenciar por seus próprios meios pela sua substituição. Tais falhas causaram grandes constrangimentos à requerente, à sua família e restantes convidados, perturbando fortemente o evento. Assim propõe-se, ao abrigo do art.º.13, n.º.2 do Regulamento Municipal, que prevê que os casos omissos sejam resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal, e não estando a situação apresentada

prevista, devolver as taxas pagas pela requerente uma vez que a sala cedida não reunia as condições necessárias para a sua normal utilização. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto que assume de facto caráter de exceção, a Câmara deliberou, por unanimidade, devolver as taxas pagas pela requerente.-----

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

1 - LEI - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - TOMADA DE POSIÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º., N.º.2, ALÍNEA B) DA LEI N.º.50/2018, DE 16 DE AGOSTO CONJUGADA COM O ARTIGO 92º. DO DECRETO-LEI N.º.84/2019, DE 28 DE JUNHO QUE ESTABELECE AS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019).-----

DELIBERAÇÃO N.º.235. Considerando que todos os pressupostos que serviram de fundamento às posições tomadas anteriormente quer nos termos do ARTIGO 4º., N.º.2, ALÍNEA a) DA LEI N.º.50/2018, quer posteriormente, nos prazos definidos no âmbito de cada um dos diplomas setoriais, se mantêm, designadamente:-----

- A legislação aprovada não garante a transferência dos meios adequados, ou seja, não está garantida a sustentabilidade financeira da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central. Questão perfeitamente verificada aquando do exercício de pronúncia sobre o projeto de concretização de descentralização de competências na Educação onde manifestámos a nossa discordância face aos mapas apresentados, dizendo que:” não nos é dada informação suficiente que nos permita avaliar a dimensão global das competências que se querem transferir e conseqüentemente não nos informa sobre as verbas necessárias para as exercer a níveis satisfatórios. Importa ainda realçar que, os enormes impactos nos serviços da Câmara Municipal, em diversos sectores, como: educação gestão de recursos humanos, gestão financeira, aprovisionamentos e obras municipais, também não estão refletidos nos referidos mapas.-----

Fica então reforçada a convicção já expressa anteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de que este processo prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, comprometendo o cumprimento dos objetivos estratégicos de eficácia, eficiência e qualidade do serviço público, impossibilitando uma resposta adequada aos problemas das populações, com os riscos de degradação do serviço público”.-----

- O inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado. Um processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais, implica o poder de execução, mas implica igualmente o poder de decisão, planeamento, programação, e quando aplicáveis, de fiscalização e demais de natureza similar necessários à concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, móveis ou imóveis, e demais meios que lhes estejam afetos.-----

- A preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais: A materializar-se este nível de competências, é findada qualquer garantia da universalidade.-----

- A exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas. Apesar dos diversos diplomas setoriais já em vigor, constatamos ainda que há uma série de aspetos em que os diplomas remetem para futura regulamentação, não definindo as reais condições para o exercício destas competências, deixando um quadro de incerteza.-----

- O afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, a Educação, a Saúde e a Ação Social. Em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-----

Considerando ainda que a lei prevê que a transferência de competências se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL,-----

Vem o Senhor Presidente propor:-----

1- Que a Câmara Municipal reafirme as deliberações anteriormente tomadas nesta matéria, e rejeite a assunção das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais:-----

→ Decreto-Lei 97/2018, 2018-11-27 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres"- **Para o ano de 2020**;-----

- Decreto-Lei 98/2018, 2018-11-27 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo"- **Para o Ano de 2020**;-----
- Decreto-Lei 100/2018, 2018-11-28 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação"- **Para o Ano de 2020**;-----
- Decreto-Lei 101/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça"- **Para o Ano de 2020**;-----
- Decreto-Lei 103/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários"- **Para o ano 2020**;-----
- Decreto-Lei 104/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão"- **Para o ano 2020**;-----
- Decreto-Lei 105/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais no domínio da habitação"- **Para o ano 2020**;---
- Decreto-Lei 106/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização"- **Para o ano 2020**;-----
- Decreto-Lei 107/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público"- **Para o ano 2020**;-----
- Decreto-Lei 20/2019, 2019-01-30 – "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos"- **Para o ano 2020**;-----
- Decreto-Lei 21/2019, 2019-01-30- "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação"- **Para o ano de 2020**;-----
- Decreto-Lei 22/2019, 2019-01-30- "Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura"- **Para o ano de 2020**;-----

→ Decreto-Lei 23/2019, 2019-01-30- “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde”- **não aplicável ao Município de Monforte**;-----

→ Decreto-Lei 58/2019, 2019-04-30- “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores”- **não aplicável ao Município de Monforte**;-----

→ Decreto-Lei 72/2019, 2019-05-28- “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária”- **não aplicável ao Município de Monforte**;-----

→ Decreto-Lei 116/2019, 2019-08-21- “Define o modelo de cogestão das áreas protegidas”- **Para os anos de 2019 e 2020**;-----

2- Reitere o reclamar de:-----

-O início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;-----

- A reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; -----

- O encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;-----

- A identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta de rejeição e assunção em 2020 de novas competências, foi a mesma aprovada, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho, devendo a mesma ser presente à sessão da Assembleia Municipal, de 27 de setembro. -----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO; O ARTIS - INSTITUTO DE HISTÓRIA DE ARTE; O CENTRO DE LITERATURAS E CULTURAS LUSÓFONAS E EUROPEIAS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º.236. O presente Protocolo visa proceder à inventariação, estudo, preservação, divulgação e montagem do conjunto de azulejos setecentistas provenientes da antiga igreja do Convento do Bom Jesus (Monforte), propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Monforte, a ter início a partir da data da sua assinatura e vigorará até à conclusão dos objetivos acima referidos, concretizados através do projeto municipal designado como “**Monforte Sacro**”. O projeto objeto do presente Protocolo não poderá contrariar as disposições acordadas entre o Município de Monforte e a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, em protocolo firmado a 16 de novembro de 2006. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara aprovou, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação, devendo o mesmo ser presente a sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro. -----

2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CONTRATO DE COMODATO DO ACERVO DE AZULEJOS NO ÂMBITO DO PROJETO MONFORTE SACRO A CELEBRAR COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.237. Considerando que no ano de 2006 foi celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia de Monforte e o Município de Monforte um protocolo de colaboração, o qual tem vindo a ser sucessivamente renovado, para depósito na reserva de arqueologia do Município do conjunto e azulejos setecentistas provenientes da antiga Igreja do Convento do Bom Jesus (Monforte), com vista à elaboração de relatório de avaliação das condições de conservação do mesmo, sua limpeza, acondicionamento e organização e preparação de documento de identificação; Considerando que, na sequência de diligências promovidas pela Faculdade de Letras foi também estabelecido protocolo de colaboração científica, a 17 de junho de 2013, com o ARIS/IHA – Instituto de História da Arte e o Centro de Literatura e Culturas Lusófonas e Europeias, ambos centros de investigação científica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, o Município e a Santa Casa da Misericórdia de Monforte com vista a proceder à inventariação, estudo, preservação, divulgação e montagem do conjunto dos azulejos; Considerando que o Município vai apresentar candidatura, ao Alentejo 2020, à PI 6.5 (6e) no âmbito do PARUS, para financiamento do Projeto Monforte Sacro que integra duas componentes: a reabilitação da antiga Igreja do Espírito Santo, e o Programa do Centro Monforte Sacro – Centro Temático sobre a Rainha Santa Isabel, a partir da remontagem do revestimento azulejar da antiga igreja do Convento do Bom Jesus de Monforte; Considerando que o conjunto de

painéis de azulejos sobre a iconografia da Rainha Santa Isabel constituiu um dos maiores espólios sobre este tema existente na Península Ibérica, carecendo de espaço expositivo e que a própria Santa Casa, como resulta de correspondência datada da época da demolição do Convento do Bom Jesus, se comprometeu a instalar os azulejos em Igreja construída para esse fim; Considerando que a necessária conservação, recuperação e colocação do conjunto azulejar permite a preservação da memória do Convento e da importância que teve na história e identidade da Vila de Monforte; Considerando que todas as competências prévias, previstas no artº. 2º. do citado Protocolo de colaboração científica – responsabilidade das partes -, já se encontram asseguradas, estando o trabalho na fase de iniciar a instalação do acervo azulejar através de uma reprodução o mais fiel possível do convento do Bom Jesus (prevista no artº.3 do citado protocolo); Considerando que o artº.2, nº.2, al, c) do citado Protocolo prevê que a Santa Casa da Misericórdia permita a colocação dos painéis de azulejos para exibição pública; é celebrado o presente Contrato de Comodato através do qual a Santa Casa da Misericórdia empresta ao Município o conjunto de azulejos setecentistas provenientes da antiga Igreja do Convento do Bom Jesus (Monforte), constante do inventário anexo. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutida a proposta, a Câmara aprovou, por unanimidade, o Contrato de Comodato, devendo o mesmo ser presente a sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO** -----

1 - RATIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DO 2º. PASSEIO DE CICLOTURISMO DO GRUPO CICLOTURISMO ASSUMARENSE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.238. A solicitação do Grupo Cicloturismo Assumarense, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que concedeu o licenciamento do 2º. Passeio de Cicloturismo do Grupo Cicloturismo Assumarense, a realizar dia 8 de setembro, com isenção do pagamento das respetivas taxas (19,90€), em conformidade com o nº.2, artigo 7º. do Regulamento em vigor. -----

2 - RATIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE ASSUMAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.239. A solicitação do Ninho Assumarense – Associação Humanitária e Cultural de Assumar, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o

despacho do Senhor Presidente, que concedeu o licenciamento das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Milagres, a realizar de 30 de agosto a 07 de setembro de 2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas (204,45€), em conformidade com o n.º.2, artigo 7.º. do Regulamento em vigor. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019.-----

Presente o resumo do dia trinta de agosto de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 303.891,77€ (trezentos e três mil oitocentos e noventa e um euros e setenta e sete cêntimos) assim repartidos: 258.499,39€ (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e nove cêntimos) em Operações Orçamentais, 45.392,38€ (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 4 NOVAS CANDIDATURAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.240. Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar os processos de candidatura ao cartão municipal do idoso, instruídos no mês de agosto – Catarina da Conceição Rosado Saraiva Delicado; Umbelina Encarnação Sousa; Manuel Tomé Cheira e Arquimínia Maria Pinto Tracanas Cheira.-----

2 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.241. De acordo com o artigo 10.º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a proposta de decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir 6 processos de renovação entrados nos meses de fevereiro, março e abril de 2019.-----

3 - COMEMORAÇÕES DO DIA MUNICIPAL PARA A IGUALDADE - DIA INTERNACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DA POBREZA.-----

À semelhança dos anos transatos, no âmbito do Grupo Operativo de Apoio à Plataforma Supraconcelhia, as Redes Sociais do Distrito de Portalegre e a EAPN – Núcleo de Portalegre têm vindo a criar dinâmicas de sensibilização para temáticas ligadas à igualdade de género e exclusão social e pobreza. Este ano de 2019, na última reunião de Grupo, e tendo por objetivo manter a promoção e organização de uma atividade de rua, num local estratégico de cada concelho, onde todas as instituições e a sociedade civil possam estar representadas, ficou acordado decorar um ou mais locais estratégicos (edifício/parede/muro) com **Manta(s) de Retalhos**. A

comemoração do Dia Municipal para a igualdade (dia 24 outubro) e do Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza (dia 17 outubro), realizar-se-á de forma conjunta no dia 22 de outubro de 2019. O desenvolvimento de iniciativas desta natureza é percebido como tendo um impacto significativo na opinião pública, fomentando, por um lado, uma maior sensibilização da comunidade em geral para a Cidadania e Igualdade enquanto fatores de desenvolvimento, para a importância do combate à pobreza e exclusão e, por outro lado, um maior incentivo ao trabalho em parceria e à criação de sinergias ao nível local. Pretende-se que seja um **Dia de Sensibilização e de Reflexão** entre os cidadãos, onde os vários concelhos estejam em sintonia e onde todos/as, estejam a assinalar a determinação da igualdade e no Combate à Pobreza e à Exclusão Social. **A Câmara tomou conhecimento, e naturalmente dará todo o apoio à iniciativa.** -----

4 - ASSOCIAÇÃO RENASCER - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO N.º.242. A Associação Renascer é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve as suas ações gratuitamente, na área do acolhimento, reabilitação e reinserção social de jovens em risco e situação de emergência social de diversas zonas do país. Grande parte do sustento desta Instituição é proveniente de recolhas e transportes que fazem com uma carrinha que se encontra constantemente avariada e os custos de arranjo têm sido altíssimos. Neste sentido solicitam apoio financeiro para fazer face a esta situação, de modo a minimizar esta despesa. Analisado e discutido o assunto e não estando em causa o trabalho meritório que a Associação desenvolve, a Câmara, tendo em conta os compromissos assumidos com as Instituições do Concelho, lamenta não poder atribuir qualquer verba.

5 - SOCIEDADE FILARMÓNICA MONFORTENSE - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO N.º.243. Através do requerimento com proposta de candidatura registado em 22 de julho/2019, sob o n.º.896, para apoio a atividade de caráter pontual, a Sociedade Filarmónica Monfortense vem solicitar apoio financeiro de 200,00€, para fazer face às despesas com o X Convívio de Pesca Desportiva, realizado no dia 24 de agosto de 2019. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no artigo 8.º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado. A

Sociedade fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

6 - CLUBE MONBIKETEAM - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO Nº.244. Através do mail datado de 14 de agosto de 2019, e registado sob o nº.4760, o Clube Monbiketeam vem solicitar apoio extra para fazer face às despesas tidas com a iniciativa Trail Noturno realizado a 15 de junho/2019, anexando o balancete contabilístico que regista um défice de 1.063,11€. -----

VOTAÇÃO – Considerando que a Câmara Municipal apoiou financeiramente o evento com 1.500€; suportou as despesas com reportagens fotográficas e vídeo; cedeu gratuitamente todos os espaços; emprestou as motorizadas e prestou todo o apoio logístico, foi deliberado, por unanimidade, não atribuir apoio suplementar, recomendando que não apenas este, como outro tipo de eventos, tenham na sua génese uma mais cuidada sustentabilidade financeira. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - PODIUM EVENTS - PEDIDO DE PARECER - 27ª. VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO LIBERTY SEGUROS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.245. A solicitação da Podium Events S.A. com sede em Lisboa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, que autoriza a passagem da prova velocipédica denominada “27ª. Volta a Portugal do Futuro Liberty Seguros”, no dia 8 de setembro (domingo), nas freguesias de Vaimonte e Monforte, onde está prevista uma meta volante, com isenção do pagamento das respetivas taxas (33,54€). -----

2 - RATIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS "AGITAGENTE" - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM "STAND".-----

DELIBERAÇÃO Nº.246 – A solicitação da Associação de Jovens “Agitagente”, com sede na Rua Augusto Amorim Afonso nº.2 em Monforte, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que concedeu a ocupação do espaço público na Praça da República, em Monforte, com um “stand”, para venda de bebidas, por ocasião da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Parto, nos dias 13 a 17 de agosto, com isenção do pagamento da respetiva taxa (21,03€). -----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.09/2019/3.-----

DELIBERAÇÃO N.º.247. De Rodrigo Jorge Caeiro de Sande, residente na Rua Bernardo Santareno n.º.12 – 6.º.C – Miratejo - Corroios, solicitando informação prévia objetivando a construção de uma moradia unifamiliar, piscina e reconstrução do edifício existente com alteração ao uso de habitação para garagem/arrumos, no prédio sito na Rua do Estanque Novo, n.º.4, freguesia de Santo Aleixo. De acordo com a informação técnica anexa, e a posição da entidade externa A.P.A, IP – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (A.R.H. Alentejo), que emitiu parecer desfavorável, pela proximidade da piscina e do muro limite à linha de água existente, a Câmara foi unanime em indeferir a pretensão, nos termos da alínea c), do n.º.1, do artigo 24.º., do Decreto-Lei n.º.555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º.136/2014, de 9 de setembro, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

4 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2019/5.-----

DELIBERAÇÃO N.º.248. De Mariana Jacinta Ferreira Correia, residente na Av.ª. da Liberdade n.º.34 Dt.º., freguesia da Ramada – Odiveiras, solicitando aprovação dos projetos das especialidades, para construção de uma garagem, no prédio sito na Rua 25 de abril – Campo das Oliveiras em Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em aprovar os projetos das especialidades, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

5 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.02/2019/13.-----

DELIBERAÇÃO N.º.249. De Nelson Jorge Moura Félix, residente na Rua de Olivença n.º.32, em Monforte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para construção de uma moradia unifamiliar em banda, no prédio sito na Rua de Santo Aleixo, n.º.6 – Lote n.º.16 - Loteamento do Tapadão – em Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em aprovar o projeto de arquitetura, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

6 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2018/4.-----

DELIBERAÇÃO N.º.250. De Vasco Maria Vinagre Canhoto, residente na Rua do Estanque Velho, n.º.2, em Santo Aleixo, solicitando aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades, para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, sito na Rua das Casas Altas, n.º.1 em Santo Aleixo. Durante a execução da obra, pretende ainda o requerente construir um muro confinante com a via pública. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em aprovar o projeto de arquitetura e das especialidades, condicionado à entrega da calendarização de obra

devidamente retificada, aquando do pedido de licença de autorização de utilização, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

7 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2019/2.-----
DELIBERAÇÃO N.º.251. De Maria Manuel Saramago de Moura Tavares Carvalho Martins, residente na Rua Prof.º. Armindo Monteiro, n.º.7 – 11.ª.B, freguesia de Lumiar – Lisboa, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para obras de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a empreendimento turístico no espaço rural, na classificação de agroturismo, no prédio denominado “Herdade do Outeiro e Figueiras”, em Assumar. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em indeferir o projeto de arquitetura, nos termos da alínea c) n.º.1, artigo 24.º. do Dec.Lei n.º.555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º.136/2014, de 9 de setembro, pela posição desfavorável da CCDRA – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

8 - RATIFICAÇÃO - INDEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADO PELA EMPRESA "LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A." REFERENTE À CONSULTA PRÉVIA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE".-----
DELIBERAÇÃO N.º.252. No dia 29 de agosto de 2019, foi apresentado pela empresa “Lena – Engenharia & Construções S.A.” através do email utilizado pela entidade adjudicante, um pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas por 15 dias. A Empresa fundamenta o pedido no facto de estarmos em período de férias e necessitar de mais tempo para elaborar/aprofundar o estudo do projeto e peças do procedimento junto dos seus parceiros e fornecedores, de modo a poder apresentar uma proposta mais consistente. De acordo com o CCP, ao abrigo do artigo n.º 64 é possível prorrogar o prazo fixado para apresentação de propostas sob pedido fundamentado, ficando a decisão do mesmo para o órgão competente de contratar, devendo estas serem juntas às peças do procedimento e notificados todos os convidados sobre a decisão. Não sendo possível a Câmara reunir extraordinariamente para deliberar sobre a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, a sua validação ocorre conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. O presidente do júri encontra-se de férias, sendo substituído pelo

vogal efetivo, Eng.º João Manuel Mimoso Trindade e o vogal efetivo pelo vogal suplente, Arq.ª Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva. -----

VOTAÇÃO - Analisado o processo e a decisão de indeferimento anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no n.º.3, artigo 35.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que considerou o prazo de 12 dias para apresentação das propostas como adequado, até porque esta consulta prévia foi precedida de um outro procedimento por concurso público iniciado em junho, tendo sido consultadas todas as Empresas que apresentaram propostas, e por isso mesmo, conhecedoras do projeto e caderno de encargos que avaliaram.-----

9 - PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE".-----

DELIBERAÇÃO Nº. 253 - Na sequência da deliberação da reunião pública de Câmara de 21 de agosto de 2019, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio dos convites às entidades escolhidas para apresentar proposta, tendo sido recebida apenas a proposta da empresa **Tecnorém – Engenharia e Construções S.A.**, que se anexa. Nos termos previstos no artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, o júri nomeado cessa as suas funções, cabendo aos serviços da entidade adjudicante obter os esclarecimentos necessários a boa compreensão da proposta, elaborar e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. **1 - Projeto de decisão de adjudicação** Da análise efetuada, verifica-se que a proposta apresentada satisfaz as condições exigidas, propondo-se que a empreitada seja adjudicada à **Tecnorém – Engenharia e Construções S.A.**, pela quantia de **4.161.968,08€**, a que acresce o IVA à taxa de 6%, no montante de 249.718,08€, o que totaliza o valor de **4.411.686,16€** (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos). **2 – Caução** - De acordo com o previsto na Cláusula 21ª do Convite, o valor da caução é de 5% do preço contratual. **3 - Documentos de habilitação** - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado na Cláusula 20ª do Convite. **4 - Contrato escrito** - Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, propõe-se a aprovação da minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária. Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- da adjudicação; - para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado; - da aprovação da minuta do contrato.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada ao concorrente **Tecnorém – Engenharia e Construções S.A.**, nos termos da sua proposta, pelo valor de 4.161.968,08€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias. Mais foi deliberado, nos termos do disposto no n.º.1, artigo 98.º., do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º.18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato para a referida empreitada.-----

10 – PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2019/17. -----

DELIBERAÇÃO N.º.254. De Joaquim Ruben Realinho Pereira e Joana Filipa Costa Palmeiro Relvas Pereira, residentes na Rua do Reduto, n.º.3 – Monforte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para construção de uma moradia unifamiliar em banda, no prédio sito na Rua de Vaiamonte, n.º.25 – Lote n.º.59 - Loteamento do Tapadão – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em aprovar o projeto de arquitetura, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 16.30h. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
